

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD**  
**SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE**

**ANEXO III DO PARECER ÚNICO**

**AGENDA VERDE**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de AAF			
1.2 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF	14.03.00.00126/2014	06/06/2014	NRRA de Serro
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
2.1 Nome: Maria de Jesus Oliveira		2.2 CPF/CNPJ: 870.672.186-91	
2.3 Endereço: Rua Padre Brazão, nº. 179		2.4 Bairro: Centro	
2.5 Município: Gouveia		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.120-000
2.8 Telefone(s): (38) 3543-1335		2.9 e-mail: <a href="mailto:consultoriateraviva@yahoo.com.br">consultoriateraviva@yahoo.com.br</a>	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
3.1 Nome: Maria de Jesus Oliveira		3.2 CPF/CNPJ: 870.672.186-91	
3.3 Endereço: Rua Padre Brazão, nº. 179		3.4 Bairro: Centro	
3.5 Município: Gouveia		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.120-000
3.8 Telefone(s): (38) 3543-1335		3.9 e-mail: <a href="mailto:consultoriateraviva@yahoo.com.br">consultoriateraviva@yahoo.com.br</a>	
<b>4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL</b>			
4.1 Denominação: Fazenda Água Limpa		4.2 Área total (ha): 77:00:00 ha	
4.3 Município/Distrito: Gouveia		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 15.668	Livro: 02	Folha:	Comarca: Diamantina
4.6 Nº. registro da Posse no Cartório de Notas:	Livro:	Folha:	Comarca:
4.7 Coordenada Geográfica (Lat. / Long.).	X(6): 628310	Datum: Sirgas 2.000	
	Y(7): 7948740	Fuso: 23 K	
<b>5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL</b>			
5.1 Bacia hidrográfica: Bacia do Rio São Francisco			
5.2 Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: SF5 / Rio das Velhas			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( <input checked="" type="checkbox"/> ) não está ( <input type="checkbox"/> ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12).			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( <input type="checkbox"/> ), endêmicas ( <input type="checkbox"/> ), ameaçadas de extinção ( <input type="checkbox"/> ); da flora: raras ( <input type="checkbox"/> ), endêmicas ( <input type="checkbox"/> ), ameaçadas de extinção ( <input type="checkbox"/> ) (especificado no campo 12).			
5.5 O imóvel se localiza ( <input type="checkbox"/> ) não se localiza ( <input checked="" type="checkbox"/> ) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, <b>63,18 %</b> do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12).			
<b>5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>			<b>Área (ha)</b>
	5.8.1 Caatinga		
	5.8.2 Cerrado		77:00:00
	5.8.3 Mata Atlântica		
	5.8.4 Ecótono (especificar):		
	<b>5.8.5 Total</b>		<b>77:00:00</b>
<b>5.9 Uso do solo do imóvel</b>			<b>Área (ha)</b>
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		76:50:00
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		
	5.9.2.2 Pecuária		
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		
	5.9.2.6 Mineração		
	5.9.2.7 Assentamento		
	5.9.2.8 Infraestrutura		
5.9.2.9 Outros (Especificar)		00:50:00	
<b>5.9.3 Total</b>			<b>77:00:00</b>

<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>		<b>Área (ha)</b>			
5.10.1 APP com fragmentos da vegetação nativa		02:50:00			
5.10.2 APP com uso antrópico consolidado		<b>Agrossilvipastoril</b>			
		<b>Outro: (Especificar)</b>			
<b>5.10.3 Total</b>		<b>02:50:00</b>			
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>6.1 Tipo de Intervenção</b>		<b>Quantidade</b>		<b>Unid</b>	
		<b>Requerida</b>	<b>Passível de Aprovação</b>		
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca		<b>09:96:00</b>	<b>09:96:00</b>	ha	
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca				ha	
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa				ha	
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa				ha	
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa				ha	
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso				ha	
6.1.7 Corte/poda árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)				un	
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)				un	
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)				kg	
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa				ha	
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP				ha	
6.1.12 Regularização de Reserva Legal		Demarcação e Averbação ou Registro	<b>15:76:00</b>	<b>15:76:33</b>	ha
		Relocação			ha
		Recomposição			ha
		Compensação Florestal			ha
		Desoneração			ha
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>			<b>Área (ha)</b>		
7.1.1 Caatinga					
7.1.2 Cerrado			09:96:00		
7.1.3 Mata Atlântica					
7.1.4 Ecótono (especificar)					
<b>7.1.5 Total</b>			<b>09:96:00</b>		

7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Vegetação Primária (ha)	Vegetação Secundária		
		Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (ha)
7.2.1 Floresta ombrófila submontana				
7.2.2 Floresta ombrófila montana				
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana				
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana				
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana				
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana				
7.2.7 Floresta estacional decidual montana				
7.2.8 Campo				
7.2.9 Campo rupestre				
7.2.10 Campo cerrado				
7.2.11 Cerrado		09:96:00		
7.2.12 Cerradão				
7.2.13 Vereda				
7.2.14 Ecótono (especificar)				
7.2.15 Outro (especificar)				
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	Sad 69	23 k	628703	7948654
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
9.1.1 Agricultura				
9.1.2 Pecuária	Plantio de pastagem			09:96:00
9.1.3 Silvicultura Eucalipto				
9.1.4 Silvicultura Pinus				
9.1.5 Silvicultura Outros				
9.1.6 Mineração				
9.1.7 Assentamento				
9.1.8 Infraestrutura				
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa				
9.1.10 Outro				
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
10.1.1 Lenha	Lenha de origem nativa - Comércio		60	M³
10.1.2 Carvão				
10.1.3 Torete				
10.1.4 Madeira em tora				
10.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes				
10.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes				
10.1.7 Outros				
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	11.2.2 Diâmetro(m):	11.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): .....(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

Durante consulta feita ao Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE, foi constatado que o imóvel está localizado em área prioritária para conservação, apresentando uma classificação como Especial, durante a vistoria não foram encontradas espécies da fauna e da flora raras, endêmicas ou ameaçados de extinção, o imóvel não está localizado na área de amortecimento ou em área de entorno de Unidade de Conservação de proteção integral, conforme consulta feita a base de dados georreferenciados do IEF, bem como o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento é considerado Alta.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### 1. Histórico:

- Data da formalização: 06/06/2014
- Data do pedido de informações complementares: -----
- Data de entrega das informações complementares: -----
- Data da emissão do parecer técnico: 12/06/2014

### 2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão da vegetação nativa com destoca. É pretendido com a intervenção requerida a realização de plantio de pastagem, em uma área correspondente a **09:96:00 ha**.

### 3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Água Limpa, localizada no município de Gouveia / MG, possui uma área total de 77:00:00 ha e correspondentes a 1,925 módulos fiscais de 40 ha cada.

Em vistoria técnica realizada em 12/06/2014 na Fazenda Água Limpa, pelo Analista Ambiental Alison Thiago da Silva – MASP 1149078-6 IEF / Núcleo de Regularização Ambiental de Serro, na propriedade da Sra. Maria de Jesus Oliveira, tendo como acompanhante o Sr. Gustavo Vinicius Silva Campos, responsável pela elaboração da planta topográfica do imóvel. A propriedade apresenta topografia plana a suave ondulada, o solo é caracterizado como latossolo vermelho e amarelo, com textura areno argilosa. Quanto aos recursos hídricos, possui um córrego que banha a propriedade, pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, sub-bacia SF5 / Rio das Velhas, a tipologia é do Bioma Cerrado, com a presença de Campo e Campo Cerrado, caracterizado por espécies típicas da região. Na vistoria não foi encontrado nenhuma espécie animal, mas por informações do acompanhante existe: cobra, tatu e pássaros em geral. Consultando o inventário florestal do Estado de Minas Gerais, vê-se que o município de Gouveia tem um percentual de Cobertura Vegetal Nativa de 63,18 %, Reflorestamento 0,184 % e Outros 36,63 %. No imóvel não foi constatada a presença de áreas subutilizadas ou abandonadas. Conforme a Certidão de nº. 0516811/2014 apresentada, o empreendimento é classificado como não passível de licenciamento, não estando sujeito à apresentação de Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF.

Durante a vistoria observou-se que a propriedade apresenta uma área total de preservação permanente de 02:50:00 ha coberta por vegetação nativa, que se encontra em bom estado de conservação.

#### 3.1. Da Reserva Legal

A propriedade denominada Fazenda Água Limpa, apresentou o cadastro no CAR da área de Reserva Legal,

sendo uma área total de 15:76:33 ha, equivalente a 20,47 % de área total do imóvel, superior aos 20 % exigidos pela Legislação Florestal vigente, a área é representativa da tipologia predominante na propriedade, está localizada próxima ao curso d'água existente e se encontra em bom estado de conservação.

#### **4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:**

A área requerida para intervenção ambiental, apresenta topografia plana, com tipologia caracterizada em formação do Bioma Cerrado, com a presença de área de Campo Cerrado, sendo passível a exploração em uma área total de **09:96:00 ha**, para realizar o plantio de pastagem brachiária, a área possui uma cobertura vegetal pouco significativa, com uma vegetação rasteira e espécies arbóreo / arbustivas, onde o material lenhoso proveniente da exploração será comercializado. Por já ter feito o cadastro no CAR referente a delimitação da área de Reserva Legal, a área em questão, delimitada na planta topográfica pode ser considerada passível de autorização. Assim, considerando essas e outras informações técnicas relacionadas, constatamos que não há impedimento ao pleito do requerente.

O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão da vegetação será de **60 m<sup>3</sup> de lenha de origem nativa**, que serão comercializados.

#### **5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:**

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- **Impacto no transporte do material lenhoso:** Provocada pela movimentação de maquinários e caminhões, pelo transporte do material lenhoso proveniente da exploração. A área se encontra com o solo revolvido, estando sujeito ao assoreamento e o carreamento de sedimentos para os cursos d'águas. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local.

- **Medida(s) Mitigadora(s):** Reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível à estrutura física do solo, podendo ser utilizada novas técnicas de plantio. Manter medidas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar possíveis erosões tanto nas áreas de implantação da cultura, como também nas estradas de acesso e internas da propriedade. Também o controle de processos erosivos e carreamentos de sedimentos, através da implantação de dispositivos de drenagem, sendo pequenas bacias de contenção de águas providas da pluviosidade, porém, tudo com sua devida autorização do órgão ambiental competente, se caso houver necessidade. A propriedade deverá sempre ser mantida com boas práticas de manejo e conservação de solo.

#### **6. Conclusão:**

Por fim, o Analista Ambiental sugere pelo **DEFERIMENTO** da exploração em uma área total de **09:96:00 ha** em área comum através do corte raso com destoca, com rendimento lenhoso total de **60 m<sup>3</sup> de lenha de origem nativa**, na Fazenda Água Limpa, propriedade da Sra. Maria de Jesus Oliveira, sendo responsável pela intervenção ambiental requerida.

Ficam ainda os responsáveis pelo empreendimento, a fazer o recolhimento dos Custos de Análises de Processo de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD / IEF / FEAM nº. 1.919 de 17 de Setembro de 2013.

Diante do exposto acima, em atendimento a Legislação Florestal vigente, o processo deverá ser encaminhado para parecer junto à Procuradoria Jurídica da SUPRAM Jequitinhonha, para análise e emissão de parecer e posteriormente à Comissão Paritária – COPA, para análise pela Comissão, da área passível de exploração e solicitada pela requerente. Segue em anexo, arquivo fotográfico.

**7. Validade:**

**Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental:** 24 (vinte e quatro) meses para realizar a intervenção requerida e realizar o uso alternativo do solo.

**8. Orientações Técnicas:**

A responsável pela intervenção ambiental foi devidamente orientada sobre práticas de conservação do solo, mananciais d'água e a respeitar as áreas de Reserva Legal, preservação permanente, madeiras de Lei, frutíferas e as espécies imunes e restritas de corte, foi orientada ainda de como proceder à exploração e sobre a Legislação Florestal vigente. A exploração deverá seguir rigorosamente todas as orientações técnicas repassadas em vistoria e estar em conformidade com a mesma.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

Alison Thiago da Silva  
MASP: 1149078-6  
NRRRA de Serro

**14. DATA DA VISTORIA**

12/06/2014

## ANEXO FOTOGRÁFICO



Foto 01 e 02 - Vista parcial da área de Reserva Legal da propriedade.



Foto 03 e 04 - Vista parcial da área passível de autorização da propriedade.



Foto 05 e 06 - Vista parcial da área passível de autorização da propriedade.



**NOTA JURÍDICA nº. 240/2014.**

**Indexado ao(s) Processo(s) Nº:** 14030000126/2014.

**Requerente:** Maria de Jesus Oliveira - **CNPJ:** 870.672.186-91

**Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel:** certidão de cartório de registro de imóveis, 06/07.

**Área total da propriedade:** 77,00 ha.

**Objeto:** Análise de pedido de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, 9,96 ha, e demarcação de reserva legal, 15,76 ha.

**Bioma:** Cerrado

**Fisionomia:** Cerrado.

**Local da Intervenção:** Fazenda Água Limpa      **Município:** Gouveia/MG.

**Finalidade/Atividade:** Pecuária      **Classe:** Não Passível

**Faz uso de Recursos Hídricos:** Não.      **Área Requerida:** 9,96 ha.

**Núcleo Responsável:** NRRRA Serro

**Autoridade Ambiental:** Alison Thiago da Silva

**Projeto(s) apresentado(s):** Plano simplificado 30/41.

**Responsável pela Reposição Florestal:** o consumidor.

**Total de área a ser averbada:** 15,76 ha.

**Custos de análise:** f. 43.

**Normas observadas para a análise:** Resolução Conjunta Semad/IEF nº. 1.905, de 2013, Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº. 1.919, de 2013, alterada pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº. 1.995, de 2013 e Lei nº. 20922, de 2013.

Vistos,

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Lei Florestal de Minas Gerais, nº. 20922, de 2013 e normas infralegais editadas para a observância do que aqui se requer.

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo, notadamente com os documentos que comprovam ser o proprietário do imóvel, cuja área total corresponde à **77,00 ha.**





Quanto à análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da intervenção aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, verifica-se que a manifestação é pela viabilidade ambiental de parte da área que se requer.

Isto posto,

**Considerando** que o processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao caso aqui em estudo;

**Considerando** que a intervenção, caso autorizada, irá atingir vegetação do bioma Cerrado, e, que, portanto, não há impedimento legal para o fim a que se destina;

**Considerando** que a área de reserva legal encontra-se demarcada em face do presente procedimento em que se requer averbação;

**Considerando** que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente, conforme se verifica à f. **56** dos autos;

**Considerando** que a área de preservação permanente encontra-se conservada, conforme manifesta a Autoridade Ambiental à f. **52 verso** dos autos;

**Considerando** que não foram identificadas áreas abandonadas ou subutilizadas, conforme atesta a Autoridade Ambiental, à f. **52 verso** dos autos;

**Considerando** a existência de parecer técnico manifestando pela viabilidade ambiental do pedido.

**MANIFESTA** esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA. E, caso seja deferido o pedido, atentar para a seguinte providência legal, antes da liberação da emissão do ato autorizativo: exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso.

É o parecer,

Diamantina, 17 de julho de 2014.

**Oswaldo Neves Machado Júnior**

Analista Ambiental – Direito - Supram Jeq

MASP. 1364198-0 – OAB/MG 67618